

BRASIL BIOFUELS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 09.478.309/0001-66
NIRE 14.300.000.831 / CVM nº 02737-5

FATO RELEVANTE

A **BRASIL BIOFUELS S.A.** ("Companhia"), nos termos do art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas"), e do art. 2º, inciso XXII, da Resolução nº 44 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas o quanto segue.

Na presente data, a Companhia, em conjunto com as sociedades integrantes de seu grupo econômico cujo capital é integralmente detido direta ou indiretamente pela Companhia ("Grupo BBF"), obteve autorização em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), em 08 de fevereiro de 2024, e desta forma ajuizou tutela de urgência cautelar nos termos do § 1º do art. 20-B e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio da qual busca, por um prazo de 60 (sessenta) dias, suspender os efeitos de ações e execuções atuais ou futuras em face do Grupo BBF com o intuito de viabilizar uma solução consensual com seus principais credores. Na referida AGE também obteve anuência, para eventual pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 122, IX, da Lei das Sociedades Anônimas, caso tal pedido seja necessário.

Durante esse período de suspensão, o Grupo BBF engajará em tratativas com seus principais credores no âmbito de procedimento de mediação instaurado perante a Câmara Especial de Resolução de Conflitos em Reestruturação de Empresas ("CamCMR") e iniciado na presente data, objetivando o equacionamento econômico-financeiro do grupo mediante a renegociação de suas principais dívidas corporativas.

Importante destacar que a referida tutela de urgência cautelar não representa um procedimento de recuperação judicial envolvendo o Grupo BBF e seus credores.

A administração da Companhia entende que, neste momento, essa é a alternativa apropriada para viabilizar a readequação do fluxo de caixa do Grupo BBF, bem como a manutenção de sua normalidade operacional, afetados pela dificuldade conjuntural de renovação e obtenção de linhas de crédito em termos adequados para o grupo.

Ao final do prazo de 60 (sessenta) dias acima mencionado, a depender da evolução das negociações, a Companhia avaliará a necessidade ou não de adoção de outras medidas.

A Companhia manterá seus acionistas informados sobre os desenvolvimentos relevantes dos assuntos aqui tratados, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

São João da Baliza/RR, 08 de fevereiro de 2024.

Vitor Cuminato Filho
Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro